

Edital Nº 01/2020

Convocação das Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Educação para o processo de escolha de Diretores.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos do artigo 16, da Lei 2.391/2018, convoca todas as Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino, para que tornem público o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e, principalmente, pelo que dispõe a Lei 2.391/2018, devidamente publicada em todas as Unidades Escolares Municipais.
- 1.2. O presente Edital deverá ser publicado nas escolas até o dia 05 de outubro do corrente ano.
- 1.3. A Secretária Municipal de Educação instituirá comissão gestora do processo de escolha de diretores para fins de orientação, análise e execução das etapas estabelecidas na Lei 2.391/2018.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 2.1. Os inscritos para o processo de escolha de diretores das unidades escolares deverão estar habilitados conforme o que dispõe o artigo 2º da Lei 2.391/2018 e/ou ter concluído curso de Formação para gestores educacionais, o que os torna aptos a aferição de requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação, interpretação de textos e de dados.
- 2.2. Será aplicada no dia 26 de outubro a avaliação de Gestão pela SME de forma presencial e seguindo todos os protocolos indicados pelas autoridades sanitárias e de saúde.
- 2.3. Os candidatos aprovados na avaliação de Gestão devem proceder o registro de sua candidatura junto à Comissão Local e apresentar seu Plano de Trabalho até 05 de novembro.
- 2.4. Os candidatos divulgarão seus Planos de Trabalho ao corpo docente, técnico e administrativo, de forma virtual, no período 19 a 23 de novembro, conforme organização da Comissão Local.
- 2.5. A escolha dos candidatos a diretor pelo corpo docente, técnico e administrativo, efetivos e temporários, dar-se-á por meio de votação presencial direta, secreta e facultativa, no dia 26 de novembro de 2020, das 8 horas às 17 horas, conforme artigo 3º parágrafo único da lei 2.391/2018.
- 2.6. No ato da posse o diretor assinará Termo de Compromisso, em que se comprometerá a participar de cursos de formação para gestores da educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações, exigências e convites da Secretaria Municipal de Educação.

Cristalina, 02 de outubro de 2020.



Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA		
ESCOLHA PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – GESTÃO 2020-2021		
07/10/2020	Reunião entre Gestores e a Comissão Eleitoral da SME Via google meet às 13:30 horas.	Virtual
08/10/2020	Formação da Comissão local	Virtual em cada instituição
09/10/2020	Reunião de orientação da Comissão SME com os presidentes das comissões locais. Via google meet às 9 horas.	Virtual
19/10/2020	Inscrição para avaliação de Gestores (Anexo II)	Comissão local via email
20/10/2020	Protocolo das inscrições pela Comissão Local na <u>SME</u>	Comissão local para o e-mail drh@crystalina.go.gov.br
26/10/2020	Avaliação presencial para Gestores, conforme anexo III. Duração: 2 horas Local: Esc. Municipal Valdete dos Santos Abadia Horário: 8 às 10 h	Organização SME respeitando os protocolos sanitários e de saúde para higienização e distanciamento.
28/10/2020	Resultado da Avaliação para Gestores no site da SME www.educacao.crystalina.go.gov.br	SME
29/10/2020	Período de Recurso da Avaliação para Gestores junto à comissão local.	Serão considerados os enviados até às 17 horas do dia 29/10 para o e-mail drh@crystalina.go.gov.br
30/10/2020	Resultado dos Recursos no site da SME www.educacao.crystalina.go.gov.br	SME
05/11/2020	Inscrição de candidatura e entrega dos planos de trabalho à Comissão Local (Anexos I e IV).	Comissão local via email
06/11/2020	Envio das inscrições e planos de trabalho da Comissão Local para a Comissão SME.	Comissão local enviará para o e-mail drh@crystalina.go.gov.br



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristalina-GO

19 a 23/11/2020	Divulgação dos planos de trabalho dos candidatos para a comunidade escolar.	Unidades Escolares através de Redes Sociais sob a orientação da Comissão Local, independente do número de candidatos inscritos.
26/11/2020	Seleção dos candidatos pelo corpo docente, técnico e administrativo das unidades escolares por meio de cédula de votação (Anexo V).	Presencialmente, de 8 às 17 horas, nas unidades escolares seguindo protocolos sanitários.
27/11/2020	Encaminhamento da Ata e Ofício com os indicados pela unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação. (Anexo VI)	Comissão local para o e-mail drh@cristalina.go.gov.br
	Nomeação pelo Prefeito Municipal e assinatura do termo de compromisso de gestor pelos nomeados.	Gabinete do Prefeito
2021	Formação continuada para gestores municipais.	

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

Nome do(a) candidato(a):	
Instituição a que concorre:	
Cargo Efetivo:	
Tempo de serviço na instituição a que concorre:	
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: ____.____.____-____
Portador da Carteira de Identidade nº	Órgão Expedidor:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
<p>Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, do Plano Municipal de Educação Lei nº 2.270/2015, da Lei de Gestão Escolar Municipal nº 2.391/2018, do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Municipal de Cristalina-GO Lei Municipal 1.697/2003, das Portarias da Secretaria Municipal de Educação nºs 120 e 121/2020 que regulamentam o Processo de Escolha de Gestores para as instituições da Rede Municipal e do edital nº 001/2020/ SME/CRISTALINA-GO.</p> <p style="text-align: right;">Cristalina-GO ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">(Assinatura do candidato)</p>	



ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR Processo de Escolha de Gestor para Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação

Nome do(a) candidato(a):	
Cargo Efetivo:	
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF: ____.____.____-____
Portador da Carteira de Identidade nº	Órgão Expedidor:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
<p>Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, do Plano Municipal de Educação Lei nº 2.270/2015, da Lei de Gestão Escolar Municipal nº 2.391/2018, do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Municipal de Cristalina-GO Lei Municipal 1.697/2003, das Portarias da Secretaria Municipal de Educação nºs 120 e 121/2020 que regulamentam o Processo de Escolha de Gestores para as instituições da Rede Municipal e do edital nº 001/2020/ SME/CRISTALINA-GO. E que desejo participar da avaliação escrita de conhecimentos básicos e específicos sobre Gestão Escolar, aplicada pela Secretaria Municipal de Educação como critério eliminatório na escolha de gestores das instituições municipais.</p> <p style="text-align: right;">Cristalina-GO ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">(Assinatura do candidato)</p>	

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR

1 COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO

1.1 Avaliação Objetiva e Avaliação Discursiva conforme tabela 1.

Tabela 1

Avaliação/tipo	Número de questões
Avaliação Objetiva	20
Avaliação discursiva	4

1.2 A Avaliação Objetiva será composta de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 60 (sessenta) pontos e; 4 (quatro) questões discursivas com pontuação total de 40 (quarenta) pontos; as questões abrangerão os objetos de avaliação e as respectivas pontuações constantes na tabela 2.

Tabela 2

Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Avaliação Objetiva	20	3	60
Avaliação discursiva	4	10	40
Total	24	-	100

1.3 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

1.4 A avaliação discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

1.5 A folha de resposta definitiva será o único documento válido para a avaliação da avaliação discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de avaliações, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

1.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação das questões.

2 DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

2.1 As questões objetivas serão corrigidas a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

2.2 Será aprovado na avaliação objetiva quem obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na nota final da avaliação objetiva.

2.3 O candidato que não for aprovado na avaliação objetiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado eliminado e não terá corrigida a avaliação discursiva.

3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO DISCURSIVA

3.1 A avaliação discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, dos aspectos formais, textuais e técnicos, bem como quanto ao domínio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

3.2 Cada questão discursiva será pontuada de 0 a 10 conforme pontos obtidos nos **ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS**.

I. ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS

a) Coerência e Linguagem: Será verificada a coerência de sentido, de construção e global e o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

b) Coesão: Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) Tema: Será verificada a adequação e pertinência à questão proposta, a ordem de desenvolvimento, qualidade e força dos argumentos. A pontuação total será no máximo de 5 (cinco) pontos

3.3 Serão corrigidas apenas as avaliações discursivas dos candidatos aprovados na avaliação objetiva.

4 DA APROVAÇÃO

4.1 Será considerado aprovado na **AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR** o candidato que obtiver na somatória da Avaliação Objetiva e da Avaliação Discursiva pontuação **igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.

5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM GESTÃO ESCOLAR

5.1 Serão objeto de avaliação requisitos básicos de Gestão e Políticas Educacionais, Legislação Educacional, Gestão e Avaliação da Educação, Interpretação de Texto e de dados.

- Gestor x Administrador.
- Liderança, Recursos Humanos e Gestão Escolar.
- Efeitos Negativos da ação gestora: *estresse e burnout*.
- Relacionamento Interpessoal: os profissionais da sociedade atual; autoconhecimento e empatia.
- Trabalho em equipe e a ética nas relações.
- Motivação na Instituição Escolar.
- Perfil do Líder Educacional.
- Gestão de conflitos na Instituição Educacional.
- Qualidade na Educação: Gestão Democrática; Autonomia; Formação Continuada; Planejamento Participativo – Projeto Político Pedagógico; prática pedagógica dialética ação-reflexão-ação; – Escola espaço para construção da cidadania.
- A LDB – Lei 9.394/96.

- BNCC.
- O que é e como funciona o FUNDEB.
- Educação de Jovens e Adultos – Objetivos.
- Educação Especial e Inclusão: Definições da Lei para a Educação Especial; Adaptações para atendimento de alunos especiais; Educação Especial Inclusiva.
- SAEB: Avaliação Pública na Educação.
- Plano Nacional de Educação PNE: Educação Básica com Qualidade – Metas 1,2,3,5,6,7,9,10,11, 19 e 20; Valorização dos profissionais da Educação – Metas 15, 16, 17 e 18; Valorização da Diversidade e Redução das Desigualdades – Metas 4 e 8.
- Legislação Educacional Nacional: Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDBEN; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos; Avaliação no Ensino Fundamental.
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Cuidar e Educar, formação pessoal e social, conhecimento do mundo; BNCC para a Educação Infantil – concepção e princípios, organização de espaços, tempos e materiais, práticas pedagógicas; Avaliação na Educação Infantil.

5.2 Indicação Bibliográfica Básica do Conteúdo Programático

5.2.1 A comissão da SME não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e outras publicações no que tange ao conteúdo programático as **indicações bibliográficas são apenas sugestivas**.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

_____. Lei 8.069/90. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Senado Federal, Brasília, 2011.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>.

_____. Ministério da Educação e Cultura.MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação básica**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC). **Base Nacional Comum Curricular**. Secretaria de Educação Básica. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações gerais**. Brasília: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC) Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristalina-GO

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Secretaria da Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 3 v., 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**; Resolução n. 1, de 7/4/1998, Brasília: MEC, 1999.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil; volume 2 – **Formação pessoal e social**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

BRASIL. **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>

NOVA ESCOLA. **A avaliação deve orientar a aprendizagem**. Disponível em: <http://novaescola.org.br/formacao/avaliacao-aprendizagem-427861.shtml>

PERRENOUD, Philippe. **Construir as competências desde a escola**. Tradução de Bruno Charles Magne. Porto Alegre: ArtMed, 1999.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Orientações sobre programas e projetos. Disponível em: www.fnde.gov.br/

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Planejando a próxima década**. Conhecendo as 20 metas do plano nacional de educação. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf

HENRIQUES, José Paulo; SANTOS, Paulo Sérgio. **Gestão de Conflitos e Gestão de Stress**. Disponível em: <http://student.dei.uc.pt/~jpdias/gestao/Stress/>

GANDHI, Mahatma. **A única revolução possível é dentro de nós**. Livro grátis em PDF com 156KB. Disponível em: www.elivros-gratis.net/elivros-gratis-crescimento-pessoal-e-profissional-2.asp

5 Maneiras de Lidar com Conflitos na sua Empresa. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/pme/noticias/5-maneiras-de-lidar-com-conflitos-na-sua-empresa>

BLOG. Porvir. **A educação integral deixa a escola mais humana**. Disponível em: <http://porvir.org/porpensar/a-educacao-integral-deixa-escola-mais-humana/20130821>

Principais Objetivos da Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: www.oei.es/quipu/brasil/educ_adultos.pdf



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

- 1. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**
- 2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**
- 3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA**
- 4. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**
 - 4.1 – Pedagógicas**
 - 4.2 – Infraestrutura**
 - 4.3 – Recursos Humanos**
- 5. MENSAGEM**



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristalina-GO

ANEXO V

MODELO DE CÉDULA



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristalina-GO

Cédula para Processo de Indicação de Gestores – 2020

NOME DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristalina-GO

ANEXO VI

ATA DA ELEIÇÃO

Ata nº _____

Resultado final da Indicação para Gestores das Unidades Escolares Integrantes da Rede Municipal de Ensino – Gestão 2021-2022

Aos 26 do mês de novembro de 2020, na Escola Municipal (CEI, CMEI) _____ localizada na cidade de Cristalina, realizou-se a Indicação para Gestor na Unidade Escolar.

APURAÇÃO	
Habilitados à votarem	
Comparecimento	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
Validos (Comparecimento – Nulos – Brancos)	

VOTOS VALIDOS	
Candidato 1	
Candidato 2	
Candidato 3	
Candidato 4	

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Local, estando presentes a esta apuração membros da Comunidade Escolar como professores, funcionários administrativos e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu _____, Secretária da Comissão Eleitoral, Lavrei esta ata que vai ser assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral Local.

Cristalina, 26 de Novembro de 2020.

Assinatura

Assinatura

Assinatura